ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº3329, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme abaixo especificada, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

§1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves, a presente subvenção correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Município da Educação sob nº. 09.06.1236700292.108000.3.3.50.43.00.735-01, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os auxílios mencionados no Art. 1º desde Lei, somente serão repassados pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de março do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se
13/MARÇO/2014
Clarisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se